
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. NOMEAÇÃO. PRETERIÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO *SUB JUDICE*. INFRINGÊNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

- A condição de estar *sub judice* a classificação do candidato não obsta a nomeação e posse com os demais.
- Tutela antecipada mantida, até o julgamento final da ação principal, obedecida a rigorosidade da ordem de classificação de todos os candidatos aprovados na 2ª etapa do concurso.
- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 21.377-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante
(Julgado em 19 de outubro de 2000, por maioria)

ADMINISTRATIVO APOSENTADORIA - PROVENTOS - CARGOS EM COMISSÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA COM PROVENTOS CORRESPONDENTES AO CARGO EM COMISSÃO. BASE DE CÁLCULO DOS ANUÊNIOS. VENCIMENTO-BASE DO CARGO EFETIVO. LEI N.º 8.112/90, ART. 67, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.160/95.

- Considerando que a forma de calcular o adicional por tempo de serviço pode ser alterada por lei, sem ofensa a direito adquirido (*RESp* 28.594-DF, Rel. Min. Jesus Costa Lima, *DJ* 17.02.92), não configura ato ilegal, passível de mandato de segurança, o pagamento de anuênios a servidor aposentado no cargo em comissão, calculados com base no vencimento- base do cargo efetivo, a teor do art. 67 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1.160/95.
- Precedentes deste Tribunal e do colendo Superior Tribunal de Justiça.
- Apelação improvida. Denegação da segurança que se confirma.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 60.803-PE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante
(Julgado em 16 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO SERVIDOR PÚBLICO - FÉRIAS - VACÂNCIA - POSSE EM NOVO CARGO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. FÉRIAS. VACÂNCIA. POSSE EM NOVO CARGO. INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE E DE RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO. DIREITO AO GOZO.

- Sem sofrer solução de continuidade, o pedido de vacância para posse em novo cargo não interrompe o vínculo jurídico do servidor com a União, tendo aquele o direito líquido e certo ao gozo de férias antes de completar os doze meses exigidos pelo Regime Jurídico Único, considerando, ainda, a inexistência de recebimento de indenização.

- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 58.800-PB

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante
(Julgado em 09 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO VALE-TRANSPORTE-HORÁRIO DO ALMOÇO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VALE-TRANSPORTE. DESLOCAMENTO NO HORÁRIO DO ALMOÇO.

- A previsão de que o vale-transporte será utilizado para o deslocamento residência-trabalho não exclui a possibilidade de o trabalhador necessitar do vale para locomoção no horário do almoço.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 26.004-CE

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti
(Julgado em 07 de dezembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO ENSINO SUPERIOR - INTERNATO MÉDICO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. INTERNATO MÉDICO REALIZADO EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA EM OUTRO ESTADO. CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DE ORIGEM DO DOUTORANDO. SENTENÇA CONCESSIVA. SITUAÇÃO CONSOLIDADA PELO DECURSO DE TEMPO.

- Entre a data da sentença concessiva e a apreciação da remessa obrigatória já transcorreu tempo suficiente para a conclusão do estágio requestado, impondo-se o reconhecimento da situação consolidada pelo decurso de tempo.

- Remessa a que se nega provimento.

Remessa *Ex Officio* n.º 71.419-PB

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti
(Julgado em 12 de dezembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO POLICIAIS FEDERAIS - DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. POLICIAIS FEDERAIS. DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR.

- A Lei n.º 4.348, de 26.06.64, em seu art. 5º, veda a concessão de liminares nos mandatos de segurança impetrados para reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou que visem à concessão de aumento ou extensão de vantagens.

- Hipótese em que se requer o valor de diárias pago aos servidores de nível superior.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 28.433-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira
(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES - DEFICIÊNCIA CARDIOLÓGICA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO - ESPCEX. EXAME MÉDICO OFICIAL. DEFICIÊNCIA CARDIOLÓGICA. REALIZAÇÃO DE NOVOS EXAMES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER INCAPACIDADE. EXISTÊNCIA DE DÚVIDA. CONCESSÃO DE LIMINAR. PRESENÇA DOS REQUISITOS. AGRAVO REGIMENTAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

- Candidato ao ingresso na Escola Preparatória de Cadetes do Exército - ESPCEX que, aprovado em todos os pré-requisitos, apresentou deficiência cardiológica após exame médico oficial.

- Existência de dúvidas quanto ao real estado de saúde do candidato, haja vista laudos positivos obtidos junto a clínicas especializadas particulares.

- Presença dos requisitos autorizadores à concessão do provimento liminar, particularmente quanto ao risco de prejuízo irreparável.

- Agravo regimental improvido.

Agravo de Instrumento n.º 23.968-CE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de outubro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO CONCURSO - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - PRÁTICA FORENSE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO. PRÁTICA FORENSE. CONCEITO. AGRAVO REGIMENTAL. PREJUDICADO.

- " O conceito de prática forense não se restringe à atuação como advogado, membro de Ministério Público ou Magistrado, devendo ser concebido de forma mais abrangente, compreendendo outras atividades vinculadas ao manuseio de processos no foro, seja como estagiário, seja como funcionário, junto às secretarias de varas ou turmas ou a gabinetes de magistrado'. (STJ, MS 3973/DF, Rel. p/acórdão Min. Vicente Leal, j. 02/02/96, DJ 12/08/96, p.27447).

- No caso presente, o requisito da prática forense fora satisfeito pelo candidato, em função do exercício, por período superior a quatro anos, de diversos cargos ligados à atividade jurídica, inclusive, no período de um ano e quatro meses, de cargo privativo de bacharel em direito, conforme demonstrado nos autos.

- Segurança concedida.

- Agravo regimental prejudicado, pelo julgamento do mérito do *mandamus*.

Mandado de Segurança n.º 73.757-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 07 de fevereiro de 2001, por maioria)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL MILITAR - ANISTIA - PROMOÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. MILITAR. ANISTIA. PROMOÇÃO À PATENTE DE SUBOFICIAL. EMBARGOS INFRINGENTES.

- Ao militar, excluído da Marinha por motivos políticos, é assegurada a aposentadoria equivalente à patente de suboficial, visto que, levando-se em consideração o tempo decorrido entre o ato de sua exclusão e a sua reintegração, esse seria, no mínimo, o posto que teria certamente galgado.

- Embargos infringentes improvidos.

Embargos Infringentes na AC n.º 129.587-RN

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos
(Julgado em 29 de novembro de 2000, por maioria)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL INSCRIÇÃO NO CNPJ - FILIAL - PESSOA JURÍDICA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. INSCRIÇÃO NO CNPJ. FILIAL. PESSOA JURÍDICA. SÓCIO. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA RELATIVA A EMPRESA DIVERSA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

- Mesmo que de forma indireta, não se pode obstacularizar o funcionamento de pessoa jurídica senão em virtude de lei, de acordo com o disposto no artigo 170, parágrafo único, da Constituição Federal vigente.

- Apelação e remessa oficial improvidas. Sentença mantida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 74.160-CE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli
(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIAS DE ESTUDANTES

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIAS DE ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA OUTRA POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

- Inexistência de vagas. Inexistência de interesse público.

- Inteligência do art. 49 da LDB - Lei 9.394/96 c/c Lei 9.536; art. 99 da Lei 8.112/90.

- Liminar concedida no primeiro grau e suspensa pelo relator.

- Segurança concedida. Recurso provido.

Agravo de Instrumento n.º 32.309-CE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho
(Julgado em 06 de dezembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO SERVIDOR PÚBLICO - VANTAGEM PESSOAL - INCORPORAÇÃO - REVISÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CASO DE REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL, COM SUA SUPRESSÃO, A PRETEXTO DE VERIFICAÇÃO DE ILEGALIDADE NO ATO DE CONCESSÃO. OCORRÊNCIA DE ÔBICE JURÍDICO E TEMPORAL AO EXERCÍCIO DO PODER REVISIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE SE OPERA EM 5 ANOS. LEI 9.784/99, ART. 54.

- Os enunciados 346 e 473 da Súmula do colendo Supremo Tribunal Federal conferem à Administração Pública o poder de rever os seus próprios atos e anulá-los, em caso de vício, ou revogá-los, por inoportunos ou inconvenientes, mas essa prerrogativa só pode ser exigida com respeito aos direitos individuais e de forma limitada no tempo, pois a estabilidade das relações jurídicas exige que o instituto da prescrição opere em todas as direções, tranqüilizando a vida das pessoas e permitindo que possam fazer os seus projetos existenciais.

- O enunciado da Súmula 473 do colendo Supremo Tribunal Federal alude expressamente ao respeito aos direitos adquiridos, em tema de invalidação de atos

administrativos, daí se podendo extrair que a Administração Pública está subordinada a limites, nessa atividade de expungir os seus atos ilegais ou inconvenientes.

- Deferida há mais de 5 anos a incorporação da vantagem pessoal (quintos), não pode a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ao realizar a revisão de seus atos, à cata de vícios ou irregularidades, anular a incorporação, em face da presença de direito adquirido *ex ope temporis* (Súmula 473 do STF), bem como da ocorrência da decadência do direito de anulação, que se opera em 5 anos, a teor do art. 54 da Lei 9.784/99.

- Não demonstrada, também, a ocorrência de qualquer das hipóteses autorizadoras do efeito suspensivo, elencadas no art. 558 do CPC, é de se indeferir o pedido de tutela recursal imediata em agravo de instrumento.

- Pedido de efeito suspensivo indeferido.

Agravo de Instrumento n.º 31.918-RN

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO MULTA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA

EMENTA:

REMESSA *EX OFFICIO* EM MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA IMPOSTA PELA FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM BASE EM MEDIDA PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA POR FORÇA DO ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.719/98. IMPROVIMENTO.

- Tratando-se a medida provisória de norma jurídica de natureza precária, palmar a impossibilidade de sua utilização para a imposição de sanção, quer criminal, quer administrativa.

- Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei 9.719/98, há responsabilidade em velar pela exatidão dos dados lançados nas listas diárias, vedando a preterição de trabalhador regularmente registrado.

- Improvimento da remessa oficial. Manutenção da segurança.

Remessa *Ex Officio* n.º 66.882-PE

Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre (Convocado)

(Julgado em 10 de abril de 2001, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - AVALISTA

EMENTA:

CIVIL. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA. AVALISTA. BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE. ABUSIVIDADE.

- Configurada a possibilidade de a agravante efetuar descontos mensais em conta corrente do agravado-avalista a fim de liquidar a obrigação prevista em contrato de renegociação de dívida.

- A autorização dos descontos veio do avalista que, deixando de invocar situação jurídica nova impeditiva do cumprimento da obrigação, não logrou afastar, na espécie, a aplicação da máxima *pacta sunt servanda*.

- Afigura-se abusivo o ato de bloqueio da conta do agravado, a teor do art. 51, § 1º, do CDC.

- Agravo de instrumento provido em parte e agravo regimental prejudicado.

Agravo de Instrumento n.º 27.015-CE
Relator: Desembargador Federal Castro Meira
(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL PROJETO ITÚBA - IRRIGAÇÃO - ENCHENTE

EMENTA:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. PROJETO ITIÚBA. PRELIMINARES DE NULIDADE DA CITAÇÃO, CONEXÃO DE AÇÕES E INÉPCIA DA INICIAL REJEITADAS. IRRIGAÇÃO. ENCHENTE. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. INCABIMENTO. CULPA. AUSÊNCIA. PROVAS DOCUMENTAL, PERICIAL E TESTEMUNHAL.

- Com relação à perda das safras nos anos de 1973 a 1991, 1993, 1995 e 1997, restou demonstrado que tal fato não decorreu das inundações, mas sim de outros fatores, visto que as mesmas não ocorreram no período apropriado para as safras.
- Entendo que a responsabilidade da CODEVASF não foi objetivamente caracterizada. Os prejuízos decorreram da enchente, na qualidade de caso de força maior, não restando demonstrado que a não execução de obras complementares, nem a escolha do local ou qualquer outro ponto do projeto foram ensejadores dos danos ocorridos.
- Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível n.º 146.478-AL

Relator: Juiz Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Convocado)
(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL PRECATÓRIO ULTIMADO - CUMPRIMENTO

EMENTA:

PRECATÓRIO ULTIMADO. CUMPRIMENTO. INAPLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL. N.º 30/2000.

- As disposições da Emenda Constitucional n.º 30, de 13/9/2000, não se aplicam aos precatórios cujos procedimentos já tenham sido ultimados, motivo pelo qual os créditos respectivos devem ser adimplidos de uma só vez e corrigir monetariamente.
- Não se consideram pendentes os requisitórios inscritos em 1º/7/1999 para serem pagos até o final do exercício seguinte (31/12/2000), se houver sido feita a devida comunicação à entidade de direito público devedora, assim concluída, no orçamento, a verba necessária para o julgamento do débito.
- Agravos regimentais improvidos.

Precatório n.º 34.156-PE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano
(Julgado em 18 de abril de 2001, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL, ADM. E PROCESSUAL CIVIL QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO - JURISDIÇÃO NÃO CONTENCIOSA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REQUERIMENTO DE QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO. PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO NÃO CONTENCIOSA.

- O colendo Superior Tribunal de Justiça já reconheceu a natureza não contenciosa do procedimento através do qual se busca autorização judicial para a quebra do sigilo

bancário.

- Desnecessária a indicação de ação principal, porquanto a pretensão da Administração Fazendária tem origem em fiscalização tributária e se destina à verificação dos requisitos para a imunidade postulada pela instituição de ensino.
- Preliminar de inépcia que se rejeita.
- Desnecessidade de juntada do contrato social da empresa à petição do agravo de instrumento.
- O contrato social da empresa não consubstancia documento essencial à interposição do agravo de instrumento.
- Se não há dúvida fundada, quanto ao credenciamento de pessoa que outorgou mandato a advogado, não faz sentido exigir-se que venha aos autos o estatuto social da pessoa jurídica (REsp 151.552-PE, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU 29/06/1988, p. 45).
- Preliminar rejeitada.
- Sigilo bancário. Quebra. Fiscalização tributária para verificação dos requisitos para o gozo da imunidade. Instituição de ensino. Livro caixa. Índícios de irregularidades. Natureza não absoluta do direito ao sigilo bancário.
- É assente o entendimento jurisprudencial no sentido de que o sigilo bancário não é um direito de natureza absoluta, devendo ceder diante do interesse público, do interesse da justiça, do interesse social, e podendo ser desvendado diante de fundadas razões, ou da excepcionalidade do motivo, em medidas e procedimentos administrativos, com submissão a precedente autorização judicial pautada no princípio da razoabilidade.
- Mostrando-se insuficiente a escrituração contábil e fiscal para aferição dos requisitos ao gozo da imunidade (CF/88, art. 150, VI, c, c/c CTN, art. 9º, IV, c, e art. 14), não sendo atendida a reiterada intimação para apresentação de documentos exigidos pelo Fisco para tanto, reconhece-se a presença de relevante interesse público legitimante da quebra do sigilo bancário (Lei 4.595/64, art. 38, § 1º).
- Preliminares rejeitadas. Agravo de instrumento improvido. Agravo regimental prejudicado.

Agravo de Instrumento n.º 31.411-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 23 de novembro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO CABOS - MULHERES AERONÁUTICA - PROMOÇÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.

- Cabos homens do quadro da aeronáutica.
- Direito à promoção nas mesmas condições dos cabos mulheres.
- Violação ao princípio da isonomia e da coisa julgada.

Agravo de Instrumento n.º 22.252-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 31 de outubro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO - CONTROLE DE LEGALIDADE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CONTROLE DE

LEGALIDADE. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA EXIGIDO PELO EDITAL COMO ÚNICO CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO. REVISÃO DA CLÁUSULA EDITÁLICA.

- Desatendido qualquer requisito ou condição de realização do concurso público, constante de edital, compromete-se a eficácia do ato praticado, daí ser obrigatório o cômputo de títulos que a parte concorrente apresentou tempestivamente.
- Não se pode fazer da experiência comprovada o único critério utilizado para a classificação, desprezando-se por inteiro o resultado das provas escritas.
- O prazo para apresentação do tempo de experiência exigido deverá se operar no ato de inscrição quando do término das provas escritas.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 62.974-PB
Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho
(Julgado em 13 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO FUNCIONÁRIO PÚBLICO - CONCURSO INTERNO - ASCENSÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. CONCURSO INTERNO PARA ASCENSÃO. APROVAÇÃO. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. CONVOCAÇÃO APÓS A VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NULIDADE. CARGO DE ORIGEM. RETORNO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NÃO DESEMPENHADA. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS.

- A aprovação em concurso gera mera expectativa de direito, não consubstanciando-se em direito adquirido quanto à nomeação e conseqüente ocupação do cargo.
- O Supremo Tribunal Federal, através do julgamento da ação direta de inconstitucionalidade n.º 837-4, já suspendeu a eficácia do referido instituto, tendo como banida das formas de investidura admitidas a ascensão funcional e, ainda, considerando inconstitucionais as disposições da Lei n.º 8.112/90 sobre o assunto.
- A gratificação atinente ao desempenho de um cargo não poderá ser paga a alguém que de fato não exerceu as atividades correspondentes ao mesmo.
- Há de ser considerado prejudicado recurso que ataca critérios de correção monetária e juros de mora incidentes sobre diferenças pleiteadas, quando o pagamento das próprias diferenças é considerado indevido.

Apelação Cível n.º 143.175-AL
Relator: Juiz Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Convocado)
(Julgado em 05 de outubro de 2000, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO RADIODIFUSÃO - CLANDESTINIDADE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. EMISSORA DE RADIODIFUSÃO. CLANDESTINIDADE. CARACTERIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. AUSÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 21, INCISO XII, LETRA "A" C/C ARTIGO 223.

- Compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 61.499-RN
Relator: Juiz Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Convocado)

(Julgado em 05 de outubro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL UNIÃO - VENDA DE LOTES - DEMONSTRAÇÃO DE DELITO-AUSÊNCIA

EMENTA:

PENAL. UNIÃO. VENDA DE LOTES. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DELITO. PERÍCIA INCONCLUSIVA.

- Hipótese em que a presente ação penal foi instaurada para apurar os fatos relatados na denúncia, segundo a qual o réu teria loteado e vendido imóvel de propriedade da União Federal, localizado no Parque Nacional do Ibura, nesta Capital.

- A condenação pela prática do delito de estelionato exige prova suficiente quanto à materialidade e ao dolo. Tratando-se de réu que possui imóvel vizinho à propriedade da União, sem a precisa demonstração dos limites e confrontações entre ambos, não é possível caracterizar como criminosa a venda de lotes que efetuou na suposição de que se achavam dentro do perímetro que lhe pertence.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal n.º 2.465-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 1º de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PENAL HABEAS CORPUS PREVENTIVO - IMPETRAÇÃO - TRF E JUSTIÇA LABORAL

EMENTA:

PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS* PREVENTIVO. IMPETRAÇÃO CONCOMITANTE NO TRF E NA JUSTIÇA LABORAL. REMESSA DOS AUTOS A ESTA CASA POR INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DAQUELA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. PARTES, OBJETO E PEDIDO IDÊNTICOS AO HC 1.155/PE JÁ JULGADO NESTA CORTE. PERDA DE OBJETO.

- Pela narração do impetrante, os fatos coincidem com os relatados no *habeas corpus* 1.151-PE, que já houvera sido julgado pela 2ª Turma desta Corte.

- Ante o julgamento proferido pela 2ª Turma deste Tribunal Regional Federal/PE nos autos do HC 1.155-PE, em data de 29.08.00, cujo paciente, objeto e pedido são os mesmos dos presentes autos, os quais vieram egressos da Justiça Laboral, por incompetência absoluta daquela Corte para apreciar e julgar o pedido, tem-se por perdido o objeto deste *habeas corpus*.

Habeas Corpus n.º 1.191-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL CONCUSSÃO - QUADRILHA - CRIME PLURISSUBJETIVO

EMENTA:

PENAL. PROCESSUAL PENAL. CONCUSSÃO. QUADRILHA. CRIME PLURISSUBJETIVO. DENÚNCIA. NARRAÇÃO GENÉRICA. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO E PESSOAL.

- Gravação de conversa pessoal sem autorização judicial. Prova lícita. Fragilidade dos testemunhos da defesa.

- Impossibilidade de condenação pelo crime de quadrilha. Preliminares rejeitadas.
- Apelações parcialmente providas.

Apelação Criminal n.º 2.313-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 15 de agosto de 2000, por maioria)

PENAL E PROCESSUAL PENAL CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO - VEÍCULOS -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO.

- Caracterizado o delito inserto no art. 16 da Lei 7.492/86, desde que foram percebidos pelos acusados recursos pecuniários com a promessa de entrega de veículos, sendo para tanto cobrada taxa de administração, realizando, assim, a forma de instituição financeira.
- Inexistência do delito de estelionato, desde que não restou provada a obtenção, pelos acusados, de qualquer vantagem ilícita.

- Apelação, em parte, provida.

Apelação Criminal n.º 1.820-RN

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 2000, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO AUXÍLIO - SUPLEMENTAR E APOSENTADORIA -CUMULAÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUXÍLIO-SUPLEMENTAR E APOSENTADORIA. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA LEI 8.213/91. PAGAMENTO INDEVIDO PELO INSS.

- Desconto para ressarcimento. Impossibilidade. Boa-fé do segurado.
- Crédito de natureza alimentar.
- Agravo de instrumento a que se nega provimento. Prejudicado o regimental.

Agravo de Instrumento n.º 19.473-CE

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 30 de novembro de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO - EMPREGADOR

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO PELO EMPREGADOR, EM SENTENÇA TRABALHISTA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO.

- Presunção *juris tantum* corroborada por prova documental.
- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 68.518-RN

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 12 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO HABILITAÇÃO - HERDEIROS

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. ART. 201, §§ 5º E 6º DA CARTA MAGNA. AUTO- APLICABILIDADE.

HABILITAÇÃO DE HERDEIROS.

- "Proceder-se-á à habilitação nos autos da causa principal e independentemente de sentença quando: promovida pelo cônjuge e herdeiros necessários, desde que provem por documento óbito do falecido e a sua qualidade".

- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 238.379-PB

Relatora: Desembargadora Margarida Cantarelli

(Julgado em 22 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS. LEI 9.783/99.

- A dicção do art. 40, *caput*, da CF/88, define que os contribuintes da Previdência Social dos servidores públicos são apenas os titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias e fundações, de modo que o art. 1º da Lei 9.783/99, ao incluir no universo de contribuintes dessa exação os inativos, magoa duramente a previsão constitucional, pelo que se expõe à censura do Poder Judiciário, de vez que esse contingente não cabe no conjunto de sujeitos passivos adotado pela Constituição.

- A contrafação constitucional nunca terá justificativa aceitável, por mais relevante que possa ser o argumento administrativo para desconsiderar qualquer ditame da Carta Magna, cuja supremacia e inteireza positiva não devem ser sempre apenas louvadas, mas continuamente preservadas nos julgamentos do Poder Judiciário.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 66.150-AL

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 13 de março de 2001, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA - EMPREGADA DOMÉSTICA

EMENTA:

APOSENTADORIA. EMPREGADA DOMÉSTICA. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. CONCESSÃO.

- Restando comprovado nos autos que a autora trabalhara como empregada doméstica, na mesma residência, por período superior a 40 anos, e que contribuía para a Previdência Social com mais de 250 contribuições mensais, faz a mesma jus à aposentadoria por tempo de serviço integral.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 160.971-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel

(Julgado em 06 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA - CONCESSÃO - SERVIDOR CELETISTA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. SERVIDOR CELETISTA. MUDANÇA DE REGIME. EXCLUSÃO DO REGIME DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. ART. 12 DA LEI N.º 8.213/91 C/C ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 11.712.90.

- O servidor público, civil ou militar, da União, Estados ou Municípios, e de suas autarquias e fundações, é excluído do Regime Geral de Previdência Social, desde que sujeito a sistema próprio de Previdência Social (art. 12 da Lei n.º 8.213/91).
- Os servidores do Estado do Ceará, antes submetidos ao regime celetista, cujos empregos foram transformados em cargos ou funções com o advento da Lei n.º 11.712/90, passaram a ser segurados obrigatórios do Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC (art. 4º da Lei Estadual n.º 11.712/90).
- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 225.628-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel
(Julgado em 19 de setembro de 2000, por unanimidade)
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL MANDATO - CÓPIA AUTENTICADA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDATO. JUNTADA DO INSTRUMENTO POR CÓPIA AUTENTICADA. INEXISTÊNCIA DE IMPOSIÇÃO LEGAL DE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL. VALIDADE DA REPRODUÇÃO FOTOCOPIADA.

- Não há na lei de ritos exigência de apresentação do instrumento procuratório original. A cópia autenticada tem o mesmo valor do original - artigos 384 e 385 do CPC.

Agravo de Instrumento n.º 19.836-CE

Relator p/Acórdão: Desembargador Federal Ridalvo Costa
(Julgado em 23 de novembro de 2000, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL RECURSO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - INTEMPESTIVIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. FÉRIAS COLETIVAS EM SEGUNDA INSTÂNCIA. PRAZO RECURSAL. NÃO SUSPENSÃO.

- A superveniência das férias forenses coletivas em Segunda Instância não suspende o prazo para interposição de agravo de instrumento.

Agravo Inominado no AGTR n.º 23.914-SE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa
(Julgado em 14 de novembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - REFORMA AGRÁRIA

EMENTA:

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. INDENIZAÇÃO FIXADA PELO LAUDO DO PERITO. TERRA NUA, BENFEITORIAS E COBERTURA VEGETAL. JUROS. EXECUÇÃO MEDIANTE PRECATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- Indenização judicial fixada de acordo com o laudo do perito oficial, devidamente fundamentado e sem qualquer impugnação.
- A cobertura vegetal natural economicamente apreciável deve ser indenizada, integrando seu valor o preço da terra.
- A MP n.º 1.577/97, sucessivamente reeditada, atualmente sob o n.º 2.027-43/2000, reduziu o percentual dos juros compensatórios de 12% para até 6% nas desapropriações,

vedando a capitalização dos juros, mas não a incidência simultânea das espécies compensatória e moratória, desde que presentes seus fatos jurígenos.

- Execução mediante expedição de precatório - art. 100 do CF.

- Honorários advocatícios fixados em 2% sobre o valor da diferença entre a oferta do expropriante e o da indenização fixada (Súmula n.º 617 do STF).

Apelação Cível n.º 179.130-CE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 14 de novembro de 2000, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

EMENTA:

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. NOTIFICAÇÃO POSTAL. INTIMAÇÃO VÁLIDA. MÚSICOS. CONTRATO. NÃO ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PREFEITURA. RESPONSABILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

- No procedimento administrativo fiscal não é imprescindível que a intimação seja feita pessoalmente ao sujeito passivo. Basta a entrega no endereço do destinatário.

- O encaminhamento dos contratos dos músicos ao Ministério do Trabalho para fins de registro é obrigação dos músicos ou do órgão da classe, não podendo a Prefeitura que os contratou ser responsabilizada pelo não cumprimento da referida obrigação.

Remessa *Ex Officio* n.º 155.516-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de novembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL NOTA PROMISSÓRIA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.

- Hipótese em que a agravante requer a extinção da execução, alegando ter a nota promissória perdido seus requisitos de validade.

- A acessoriedade da nota promissória a contrato de abertura de crédito em conta corrente não afeta a liquidez do título.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 26.330-RN

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 14 de dezembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL IBAMA - TAXA DE RENOVAÇÃO DA FLORA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IBAMA. TAXA DE RENOVAÇÃO DA FLORA. NÃO PAGAMENTO. COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA. ATIVIDADE PRINCIPAL DECLARADA ÀQUELE INSTITUTO. INSCRIÇÃO NO CADIN. AUSÊNCIA DO DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO.

- Hipótese onde se busca a reforma de despacho monocrático que indefere liminar na qual se buscava a retirada do nome do agravante dos registros do CADIN face ao não pagamento de taxa de renovação da flora.

- Elementos presentes nos autos demonstram que a atividade declarada junto ao IBAMA refere-se à comercialização de madeira, o que, *prima facie*, não impedia a cobrança da referida taxa. Doutro modo, não estando o juízo devidamente garantido, inadmissível a exclusão do nome do devedor do CADIN referente aos créditos não quitados.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento n.º 21.289-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 26 de setembro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AÇÃO PÚBLICA - PERÍCIA - IMPACTO AMBIENTAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO PÚBLICA.

- Produção de perícia que se apresenta necessária para averiguar o impacto ambiental de obra pública.

- Nulidade do julgamento antecipado da lide.

- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 206.569-AL

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 22 de agosto de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL APÓLICES DA DÍVIDA PÚBLICA - VALOR HISTÓRICO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. PRETENSÃO ABSURDA DE OFERECIMENTO DE APÓLICES DA DÍVIDA PÚBLICA, DE VALOR EXCLUSIVAMENTE HISTÓRICO, COMO GARANTIA EM EXECUÇÃO FISCAL.

- Papéis absolutamente imprestáveis para o fim pretendido.

- Invalidade da atualização com base na Taxa Referencial.

- Remessa oficial provida.

Apelação Cível n.º 225.256-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL.

- A sentença que extinguiu ação executiva fiscal sem a análise do mérito não está sujeita ao princípio do duplo grau de jurisdição obrigatório.

- Remessa oficial não conhecida.

Remessa *Ex Officio* n.º 191.599-PB

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - CDA - DIREITOS PATRI-MONIAIS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CDA. DIREITOS PATRIMONIAIS. PRESCRIÇÃO. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO N.º 219, § 5º, C/C LEI N.º 6.830/80, ARTIGO 40, CAPUTE §§ 2º E 3º.

- Tratando-se de direitos patrimoniais, o juiz não poderá, de ofício, conhecer da prescrição, nem decretá-la de imediato.

- "Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos. Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução."

- Sentença reformada. Remessa oficial provida.

Remessa *Ex Officio* n.º 200.456-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli
(Julgado em 16 de março de 2000, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AGRAVO - DESISTÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA. ART. 501 DO CPC.

- Possibilidade.

- Extinção.

Agravo de Instrumento n.º 31.219-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho
(Julgado em 13 de março de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL POSSE LEGÍTIMA - RECONHECIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. POSSE CLANDESTINA. RECONHECIMENTO DA POSSE EM FAVOR DO TITULAR DO DOMÍNIO.

- Em sendo a posse clandestina e fraudulenta não deve prevalecer sobre a posse legítima.

- A alegação de domínio não obsta a reintegração possessória, mas não se deve julgar a posse a quem não pertencer o domínio (art. 505 do Código Civil).

Agravo de Instrumento n.º 32.700-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho
(Julgado em 13 de março de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL ATO PROCESSUAL VÁLIDO - REVOGAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. REVOGAÇÃO DE ATO PROCESSUAL VÁLIDO. ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE.

- A declaração de inconstitucionalidade de parte do dispositivo contido no art. 128 da Lei n.º 8.213/91 não é fundamento hábil a justificar a revogação de ato processual perfeitamente válido. O Processo Civil brasileiro obedece ao princípio de que as alterações na legislação repercutem no processo a partir de sua entrada no Ordenamento, respeitando-se os atos anteriormente consumados.

- Agravo de instrumento provido, restando prejudicado o regimental.

Agravo de Instrumento n.º 32.511-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 06 de fevereiro de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AÇÃO DE NULIDADE DE DÉBITO FISCAL - CERCEAMENTO DE DEFESA

EMENTA:

APELAÇÃO. AÇÃO DE NULIDADE DE DÉBITO FISCAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

- Não demonstrada violação ao direito de defesa quando a Administração, cujos agentes possuem presunção de veracidade em seus atos, não intimada pela apelante, ao realizar diligência requerida pelo contribuinte, obtém a informação de que a empresa que expedira as notas fiscais de despesas não aceitas nunca funcionara no local.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 145.275-AL

Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre (Convocado)

(Julgado em 10 de abril de 2001, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL CAUTELAR - BLOQUEIO DE RECURSOS DO FPM

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR. LIMINAR QUE SUSPENDE BLOQUEIO DE RECURSOS DO FPM. INCABIMENTO.

- A Ec n.º 03/93 expressa que a vedação prevista no artigo 160, § único, da CF, "não impede à União e aos Estados de condicionarem a entrega de recursos dos seus créditos, inclusive de suas autarquias".

- Nos termos do art. 160, parágrafo único, da Constituição Federal, legítima é a conduta do INSS que condiciona a entrega de cotas do Fundo de Participação dos Municípios àqueles que não sejam devedores da própria União ou de suas autarquias.

- Após o advento da Lei n.º 8.218/91, não mais se discute a constitucionalidade da aplicação da TR/TRD a título de juros de mora.

- Agravo parcialmente provido, prejudicados os agravos regimentais.

Agravo de Instrumento n.º 20.306-PE

Relator: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho (Convocado)

(Julgado em 05 de outubro de 2000, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SUBSÍDIOS - MANDATO ELETIVO MUNICIPAL

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE OS SUBSÍDIOS PERCEBIDOS PELOS EXÉRCENTES DE MANDATO ELETIVO MUNICIPAL. LEI N.º 9.506/97. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO. CONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA. SISTEMA RETRIBUTIVO DE CONTRIBUIÇÃO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

- A Câmara Municipal tem legitimidade ativa para questionar apenas a contribuição patronal devida pela municipalidade sobre os subsídios pagos aos exercentes de mandato eletivo. Não tem, contudo, legitimidade ativa para discutir o desconto efetuado nos subsídios dos exercentes de mandato eletivo, em decorrência da incidência da contribuição social instituída pela Lei n.º 9.506/97. Observação que se faz apenas a título

de cautela.

- A seguridade social deve ser financiada por todos (solidariedade financeira), sendo princípio constitucional, dirigente da ordem securitária, a equidade na forma de participação do custeio da Seguridade Social (arts. 194 e 195 da CF/88).
- Face à qualidade de contribuinte que qualifica os membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, inclusive englobando outros agentes políticos, além dos requerentes, impõe-se a aplicação do princípio da isonomia.
- Empregados e agentes políticos desempenham atividades das quais decorrem, não apenas uma contraprestação pecuniária, mas também o direito ao cômputo do tempo de trabalho para fins de aposentadoria, devendo ser, nesse tocante, equiparados para fins de contribuição para a Previdência Social.
- A Lei n.º 9.506/97 apenas enquadrou, no Regime Geral de Previdência Social, os que não estavam contribuindo para a Previdência Social, através de Regime Previdenciário próprio.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 69.350-AL

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 28 de novembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IMPORTAÇÃO - BEBIDAS

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS. BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO DECRETO 93.645, DE 24.11.86. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA.

- Embargos declaratórios que objetivam obter pronunciamento quanto à alegada omissão, contradição e obscuridade, visando à reforma do *decisum* ou ao prequestionamento para subida do recurso próprio a Instâncias Superiores a fim de que seja rediscutida a matéria.
- As alegações aduzidas não demonstram quaisquer das hipóteses mencionadas, não se constituindo o recurso ora interposto em meio processual adequado a atacar a decisão recorrida por não concordar com a tese defendida pelo impetrante.
- Embargos improvidos.

Embargos de Declaração na AMS n.º 54.920-PE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 14 de novembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO MERCADORIA - ABANDONO - PENA DE PERDIMENTO

EMENTA:

ABANDONO DE MERCADORIA. RELEVAÇÃO DE PENA DE PERDIMENTO DE MERCADORIA.

- O processo administrativo de apuração de abandono de mercadoria instaurado contra pessoa ilegítima deve ser declarado nulo e aberto um novo processo, intimando-se a pessoa legítima para apresentar defesa no prazo legal de 20 dias (DL 1.455/76).
- Promovido o início do despacho aduaneiro dentro do prazo de defesa no processo administrativo, enseja a relevação da pena de perdimento.
- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* n.º 64.932-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 31 de agosto de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO CORREÇÃO MONETÁRIA - TABELAS - DEDUÇÃO NA FONTE-

ALÍQUOTA DO IRPF

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA DAS TABELAS DE DEDUÇÃO NA FONTE E DE ENQUADRAMENTO DA ALÍQUOTA DO IRPF. PERDA DO PODER AQUISITIVO DOS CONTRIBUINTE PARALELA À EXISTÊNCIA DE INFLAÇÃO. DEFERIMENTO.

- É necessária a correção monetária das tabelas progressivas de dedução na fonte com também do enquadramento da alíquota do IRPF, a incidir sobre os rendimentos auferidos pelas pessoas físicas, haja vista que inobstante tal tabela não ter sido corrigida desde o ano de 1996, é notória, ainda que reduzida em razão do Plano Real, a existência de inflação.

- Deverá ser depositada em uma conta corrente à disposição do Poder Judiciário e em nome do contribuinte a diferença entre o valor que o Fisco entende como efetivamente devido e aquela resultante da decisão que ordena a correção monetária das tabelas de dedução na fonte e do enquadramento da alíquota do IRPF.

- Tutela recursal liminar deferida em parte.

Agravo de Instrumento n.º 33.027-SE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho

(Julgado em 18 de dezembro de 2000, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE RENDA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA RECEBIDA DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. LEI N.º 9.250/95.

- A partir da vigência da Lei n.º 9.250/95, foi revogada a regra isentiva do imposto de renda em relação aos benefícios recebidos de entidade de previdência privada. *Pari passu*, o referido imposto deixou de incidir por ocasião dos recolhimentos das contribuições, passando a ser devido apenas quando do recebimento do benefício ou do resgate.

- Hipótese em que a isenção do IR se restringe aos benefícios recebidos antes da vigência da Lei n.º 9.250/95.

- Remessa oficial e apelação parcialmente providas.

Apelação Cível n.º 213.600-SE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 06 de março de 2001, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL TAXA - CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DECRETO-LEI 1.899/81. PROVIMENTO.

- Carece de verossimilhança, para fins de antecipação da tutela jurisdicional, a alegação de incompatibilidade, frente à Lei Máxima, da taxa instituída pelo Decreto-lei 1.899/81, quando se observa que a maior parcela da jurisprudência vem, iterativamente, ratificando a sua legitimidade.

- Agravo provido. Desconstituição da decisão atacada. Prejudicialidade do agravo regimental.

Agravo de Instrumento n.º 17.565-CE

Relator: Juiz Federal Edilson Nobre (Convocado)

(Julgado em 10 de abril de 2001, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA - REDUÇÃO PARA INVESTIMENTO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA. REDUÇÃO PARA INVESTIMENTO. INCLUSÃO DO ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA EM SUA BASE DE CÁLCULO. PROVIMENTO.

- O incentivo de redução do imposto de renda, para fins de reinvestimento, previsto no art. 23 da Lei 5.508/68, incide sobre o adicional do referido tributo, instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.704/79, porquanto não se cuida de dedução, mas, ao contrário, de redução do valor a ser pago, o qual retorna ao empresário para o fim de ser aplicado em seu empreendimento. Precedentes do TRF - 5ª Região.

- Apelação a que se dá provimento.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 70.011-CE

Relator: Juiz Federal Edilson Nobre (Convocado)